



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

Lei nº 9 de 22 de Setembro de 1965

O Prefeito Municipal de Antonio João Mt.

Faço Saber que a Câmara Muni-

cipal de Antonio João, Aproveu e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a receber de Sr. Olivio Penze, por doação a essa Prefeitura Municipal, um terreno urbano, no quarteirão nº 146, medindo 50x50, metros situado na sede do Município, com as seguintes confrontações. no Nascente, 50 metros de frente para a rua Barão de Rio Branco, no sul 50 metros de frente com a rua (Aral Moreira), no oeste 25 metros com Dr. Mushihite Rames, e 25 metros com o mesmo quarteirão no norte 25 metros com Dr. Mushihite Rames, com o mesmo quarteirão.

Artigo 2º- O terreno a que se refere o artigo anterior, será incorporado aos bens imóveis do Município, por Escritura pública de Doação, Lavrada no Cartório de Registro Civil de Antonio João.

Artigo 3º- O referido terreno terá o fim destinado a construção de prédio da Prefeitura Municipal.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.